

**5º TERMO ADITIVO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE CONTRATUAL AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

5º TERMO ADITIVO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 088/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 2232, bairro Centro, no Município de Castanhal, Estado do Pará, CEP: 68743-050, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.121.991/0001-84, representado pelo **Sr. HELIO LEITE DA SILVA** – Prefeito Municipal de Castanhal, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o **Sr. WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE** inscrito no CPF nº 005.758.252-19, doravante denominado **LOCADOR** os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **088/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da titularidade do polo ativo do Contrato Administrativo nº 088/2021, em decorrência da aquisição do imóvel objeto da locação pelo Sr. RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE, que passa a figurar como LOCADOR, em substituição ao Sr. ERASMO FERNANDES PIMENTA.

A presente alteração fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo realizada por acordo entre as partes, sem prejuízo à execução contratual, mantidas integralmente as condições originalmente pactuadas, especialmente quanto ao objeto, valor e finalidade do contrato.

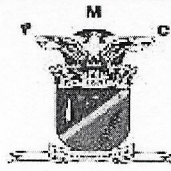
1.2. A presente alteração contratual encontra respaldo no art. 08 da lei do inquilinato, art. 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 55, inciso XIII, que exige a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, não configurando cessão irregular, observados ainda os limites do art. 78, inciso VI, da referida lei, e art. 08 da lei do inquilinato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Major Wilson, 84, Nova Olinda, Castanhal/Pará



2.1. A mudança de titularidade contratual justifica-se em razão de solicitação formal apresentada pelo Sr. ERASMO FERNANDES PIMENTA, titular originário do contrato, manifestando interesse em transferir a titularidade para o Sr. RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE. Tal substituição foi realizada com a anuência das partes envolvidas, não implicando alteração no objeto, nas condições contratuais ou no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantendo-se íntegros os direitos e obrigações previamente estabelecidos. Dessa forma, a alteração atende ao interesse das partes e observa os princípios da continuidade contratual e da regularidade administrativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ALTERADA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2026 estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

14.14 – SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇO

PROJETO ATIVIDADE

22 665 0004 2.186 – Manter 100% das atividades Administrativas

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis.

FONTE DE RECURSOS:

15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 – Fica alterado o Contrato Administrativo nº 088/2021, exclusivamente quanto à titularidade do LOCADOR, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais originalmente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANUÊNCIA

5.1 - As partes declaram sua expressa anuência à presente **alteração de titularidade**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, não implicando prejuízo à execução contratual, permanecendo inalteradas as condições essenciais originalmente pactuadas.

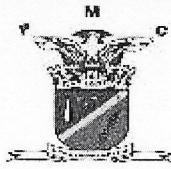
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Major Wilson, 84, Nova Olinda, Castanhal/Pará



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Administrativo nº 088/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor.

7.2. E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CASTANHAL/PA, 28 de abril de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
CNPJ (MF): 05.121.991/0001-84
HELIO LEITE DA SILVA
CEDENTE

RENAN WESLEY DOS SANTOS
CAVALCANTE: 00575825219
25219

Assinado de forma digital por
RENAN WESLEY DOS SANTOS
CAVALCANTE: 00575825219
Dados: 2026.05.07 14:53:23
-03'00'

RENAN WESLEY DOS SANTOS CAVALCANTE
CPF nº 005.758.252-19.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Major Wilson, 84, Nova Olinda, Castanhal/Pará